

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 28/05/97
Paulo

LEI Nº 1979, DE 19 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE RUAS APROVADAS PELO DECRETO Nº 4481/86 E MUDANÇA DE SUAS DESTINAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas de ruas que perfazem uma área total de 74.710,60 (setenta e quatro mil, setecentos e dez metros quadrados e sessenta centímetros), abaixo relacionadas, denominadas através do Decreto nº 4481/86 que aprovou o Loteamento Civit II, localizado no Distrito de Carapina, Município da Serra.

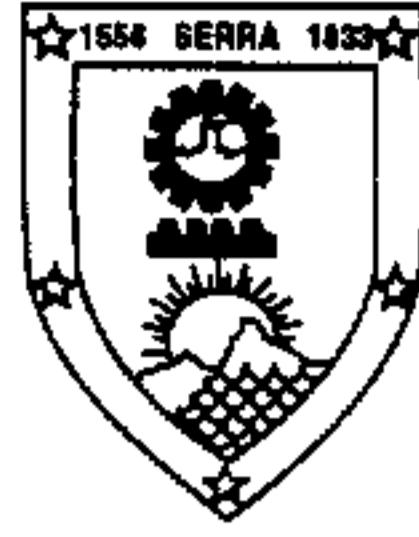
PARÁGRAFO ÚNICO - As ruas e suas características a serem desafetadas são as seguintes:

- a - Rua 08D - 1.210,72 m²
- b - Rua 01D - 7.681,44 m²
- c - Rua 10D - 1.210,72 m²
- d - Rua 09D - 1.210,72 m²
- e - Rua 02D - 7.681,44 m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lembrar as referidas áreas de ruas às Quadras CSII, CSIII, CSIV, CSV e CSVI que possuem as seguintes confrontações: Frente - Ave

.../

.../



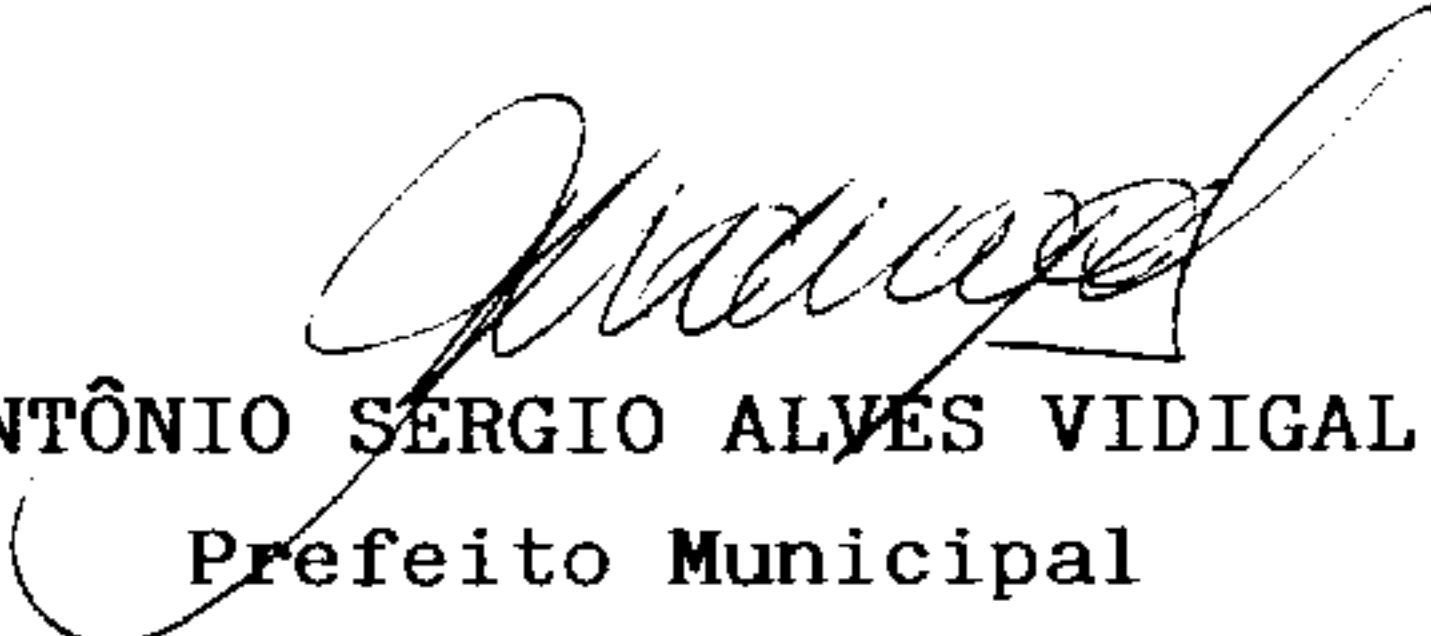
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nida Norte/Sul, Fundos - Rua 1A; Lado Direito - Quadra
UE-I e Lado Esquerdo Ruas 3D e 3C.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de Maio de 1997.


ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal